**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83 /2022**

**DENOMINA VIA PÚBLICA**

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º – Fica denominada "**AVENIDA GERALDO PEREIRA PINTO**", a via entre o trevo de Dr. Joaquim Murtinho e o entroncamento com a nova alça da MG-383, dos Kms 0 ao 6,7, no Distrito de Alto Maranhão - Congonhas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Congonhas, 07 de dezembro de 2022.**

**Eduardo Ladislau Marques**

**Vereador**

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 3872/2022
Data: 12/12/2022 - Horário: 09:40
Legislativo

**JUSTIFICATIVA**

Sabe-se que desde o começo da civilização humana ocorre o ato de nomear lugares como forma de gerar singularidades geográficas. Nesse cenário, no curso do desenvolvimento cultural, intelectual e linguístico o cidadão ou a sociedade passam a denominar lugares e fenômenos revelando assim, suas tendências sociopolíticas incluindo dentro de suas variáveis pluridisciplinares vieses religiosos, sociais e culturais. Solidifica-se nesse viés, contextos históricos através da função onomástica do signo toponímico.

Geraldo Pereira Pinto, popularmente conhecido como Geraldo Lucindo, nasceu na localidade de Campo Belo, hoje município de Queluzito/MG. Filho de Pedro Paula Pinto e Maria Jacintha de Jesus, passou a residir no Distrito de Alto Maranhão em 1962.

Em sua trajetória além de exercer liderança religiosa da Comunidade Nossa Senhora D'Ajuda, foi comerciante, atuou em diversos trabalhos voluntários e foi vereador por quatro vezes contribuindo significativamente para o Município de Congonhas, buscando incentivar o desenvolvimento social de nosso país ativamente.

Assim sendo, considerando a exigência de manutenção do caráter identitário local, peço apoio aos meus nobres colegas para a aprovação do presente projeto.

**Câmara Municipal de Congonhas, 07 de dezembro de 2022.**

**Eduardo Ladislau Marques**
**Vereador**

Assim sendo, considerando a exigência de manutenção do caráter identitário local, peço apoio aos meus nobres colegas para a aprovação do presente projeto.

**Câmara Municipal de Congonhas, 07 de dezembro de 2022.**

**Eduardo Ladislau Marques**
**Vereador**

Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida dos Andradas, 1120, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30120-010

# TERMO ADITIVO

Processo nº 2300.01.0103504/2022-89

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº **DER-30.044/22**, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, NA FORMA ABAIXO.

O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o município de **CONGONHAS** (Processo nº SEI 2300.01.0103504/2022-89), com a interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, qualificados no convênio DER-30.044/22, assinado em 30 de junho de 2022 e publicado em 1º de julho de 2022, cujo objeto é a delegação, pelo DER-MG ao MUNICÍPIO, dos trechos urbanos (*)Rodovia **MG-383**, trecho compreendido entre o distrito de Dr. Joaquim Murtinho e o Entrº com a nova alça da MG-383, dos kms 0 até o 6,7; e (**) Rodovia **MG-030**, trecho compreendido entre os kms 113,1 e 120,6 - do Entrº com a BR-040 e a MG-030; destinados à construção, conservação, manutenção, operação e atribuições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, por seus representantes ao final nomeados, resolvem efetuar no referido convênio, através do presente instrumento, as alterações que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de um erro material verificado na Cláusula Primeira - Do Objeto:

Onde se lê: Rodovia **MG-030**, trecho compreendido entre os kms 113,1 e 120,6 - do Entrº com a BR-040 e a MG-030;

Leia-se: Rodovia **MG-030**, trecho compreendido entre os kms 110,1 e 115,00 - do Entrº com a BR-040 e a MG-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica ratificado, no que não colidir com as disposições contidas no presente termo de aditamento, o convênio DER-30.044/22, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

Os convenentes concordam que este Contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, a partir da data da última assinatura eletrônica.

Fernando Scharlack Marcato

Secretário de Estado da SEINFRA

Rodrigo Rodrigues Tavares

Diretor-Geral do DER-MG, em exercício

Adalberto Bahia

Diretor de Manutenção do DER-MG

Cláudio Antônio de Souza

Município de CONGONHAS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Antonio de Souza, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Bahia, Diretor (a)**, em 27/10/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Tavares, Diretor(a) Geral**, em 27/10/2022, às 1[illegible]3, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 28/10/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51875691** e o código CRC **713B2029**.

# Projeto de Decreto Legislativo nº 83/2022

Matéria lida em Plenário – **44ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **13 de dezembro de 2022**.

**Hemerson Ronan Inácio**
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas, 02 de janeiro de 2023.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

**Ref.: Projeto de Decreto Legislativo 083/2020 – Denomina Pública.**

**PARECER:**

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar próprio municipal.

A Lei Orgânica em seu art. 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto à iniciativa do projeto, não há nenhuma ilegalidade, bem como não existe vício de competência.

Importante verificar se a via a ser nomiada é municipal ou estadual.

Este é o meu parecer, smj.

**ADRIANO MELILLO**
**Procurador do Legislativo**

☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Congonhas, ..... de ..... de 2023.

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 083/2022 – Denomina Via Pública- Av. Geraldo Pereira Pinto.**

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar próprio municipal.

A proposta foi apresentada pelo Vereador Eduardo Ladislau.

A competência de nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos, é privativa à Câmara Municipal, conforme artigo 70 da LOM.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

| Vereadores | Assinatura |
|---|---|
| Hemerson - Presidente | |
| Eduardo Matosinhos – Vice-Presidente | |
| Eduardo Ladislau | |
| Edonias | |
| José Bernardes | |
| Gerson | |
| Averaldo | |
| Lucas Santos | |

**CMC/RC/SPT**

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de fevereiro de 2023.

## Comissão de Obras e Serviços Públicos.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 083/2022 – Denomina Via Pública- Av. Geraldo Pereira Pinto.**

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar próprio municipal.

A proposta foi apresentada pelo Vereador Eduardo Ladislau.

A competência de nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos, é privativa à Câmara Municipal, conforme artigo 70 da LOM.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

| Vereadores | Assinatura |
|---|---|
| Averaldo - Presidente | |
| Edonias – Vice-Presidente | |
| Roberto | |
| Eduardo Ladislau | |
| Lucas Santos | |
| Sebastião | |
| José Bernardes | |

**CMC/RC**

# Projeto de Decreto Legislativo nº 083/2022

**Aprovado** em Única discussão e votação por **8** votos favoráveis - 4ª R.O. – 28/02/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **28 de fevereiro de 2023**.

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal, 13 de março de 2023.

# MESA DIRETORA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 083/2022** – Denomina via pública – Av. Geraldo Pereira Pinto.

## REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Decreto Legislativo nº 083/2022, de autoria do Vereador Eduardo Ladislau, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna à Mesa Diretora para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

**Igor Jonas Souza Costa**
**Presidente da Mesa Diretora**

**Edonias Clementino de Almeida**
**Vice-Presidente**

**Roberto Kleiton Guerra de Aguiar**
**1º Secretário**

**CMC/RC**

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.572/2023

## DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica denominada **"Av. Geraldo Pereira Pinto"** a via entre o trevo de Dr. Joaquim Murtinho e o entroncamento com a nova alça da MG-383, dos Kms 0 a 6,7, no Distrito de Alto Maranhão – Congonhas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de março de 2023.

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**
**Presidente da Mesa Diretora**
**Câmara Municipal de Congonhas**

CMC/**RC**